



Dados do Cliente

Nome	MARIA SELMA OMENA FERRO
Data de nascimento	06/10/1969
Idade	56 anos, 8 meses e 4 dias
Sexo	Feminino

Análise por Benefício

Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/06/2026

Carência

393 meses | Necessário: 180 meses

Tempo de contribuição com pedágio de 100% (na DIB)

32 anos, 4 meses e 6 dias | Necessário: 34 anos, 2 meses e 11 dias

15/04/2028

Idade (na DIB)

56 anos, 8 meses e 4 dias | Necessário: 57 anos

06/10/2026

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 15/04/2028 ⓘ

Períodos de Contribuição

Empresa	Cargo	Início	Fim	Tipo	Contado na carência	Carência
SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA		16/10/1986	27/11/1986	Normal	Sim	2m
TAPETES MONTE CARLO INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA		02/02/1987	30/04/1987	Normal	Sim	3m
BAZAR LONGO LTDA		01/10/1987	17/12/1987	Normal	Sim	3m
MIRANTE COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA		01/02/1988	20/10/1992	Normal	Sim	57m
HUBRAS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		04/05/1992	01/03/1993	Normal	Sim	11m
CAMAPUA VEICULOS LTDA		01/02/1993	24/01/1995	Normal	Sim	24m
HS - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA		04/08/1999	31/01/2002	Normal	Sim	30m
COMERCIAL DE GAS CEASA LTDA		01/03/2002	03/11/2008	Normal	Sim	81m
SELEX MAO DE OBRA TEMPORARIA LIMITADA		10/11/2008	07/02/2009	Normal	Sim	4m
FUNERARIA VALE MEMORIAL LTDA		09/02/2009	30/08/2011	Normal	Sim	31m
HS - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA		09/02/2009	31/08/2010	Normal	Sim	19m
GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA.		09/12/2011	29/06/2012	Normal	Sim	7m
DANONE LTDA		02/07/2012	02/09/2013	Normal	Sim	15m
ROYAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA		02/12/2013	09/01/2014	Normal	Sim	2m
IKEDA MADEIRAS, FERRAGENS, SERVICOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		06/01/2015	15/03/2018	Normal	Sim	39m
RECOLHIMENTO		01/05/2018	31/08/2018	Normal	Sim	4m
RECOLHIMENTO		01/10/2018	31/03/2019	Normal	Sim	6m
FERRAGENS FLORESTA LTDA		17/06/2019	31/05/2026	Normal	Sim	84m

Notas sobre o relatório

Explicação geral sobre as espécies de benefício

Você já deve ter percebido que existem várias "espécies de benefício" (aposentadorias), mas isso não significa que você pode se aposentar por qualquer uma. Podem existir espécies que você cumpre os requisitos, mas que não são vantajosas para o seu caso. Analisar com cuidado todos os detalhes e calcular os diferentes cenários, permite conquistar a melhor aposentadoria, pela qual você trabalhou a vida inteira e merece ter.

Tempo de contribuição

Esse é o tempo de contribuição que você tem até o momento do cálculo. Esse tempo é composto basicamente pelo tempo que você trabalhou com carteira registrada e contribuições como autônomo. Todas as aposentadorias exigem um mínimo de tempo de contribuição.

Tempo de contribuição especial

Esse é o tempo que você trabalhou exposto a fatores insalubres (como ruído, químicos e agentes biológicos) ou perigosos (como risco de explosão e porte de arma). O tempo de contribuição especial pode adiantar sua aposentadoria em alguns anos e normalmente não é reconhecido pelo INSS.

Carência

Carência é o número mínimo de meses (competências) pagos ao INSS para ter direito a receber um benefício previdenciário (aposentadoria e auxílios). Alguns meses podem contar para o tempo de contribuição mas não para a carência. Esse é um conceito bem técnico do direito previdenciário, peça ajuda se tiver dúvidas. Todas as aposentadorias exigem um mínimo de carência.

DIB

DIB significa **Data de Início do Benefício**. É a data utilizada como referência para fazer todos os cálculos para sua aposentadoria, e define quando o direito ao benefício começa.

DER

DER significa **Data de Entrada do Requerimento**. É a data de quando você fez o pedido do benefício no INSS (seja na agência, central 135 ou MeuINSS), e normalmente é a referência para os pagamentos retroativos (valores atrasados) de sua aposentadoria.

DICB

DICB significa **Data de Implemento das Condições necessárias à concessão do Benefício**. Ela é o último dia até quando aquela aposentadoria foi válida.

Então, para analisar seu **direito adquirido**, a DICB aparece nos benefícios que deixaram de ser vigentes, como no exemplo da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Ela foi vigente até 13/11/2019, quando a Reforma da Previdência de 2019 entrou em vigor. Logo, esse é o limite para identificar se você tem o direito adquirido a essa espécie.

Os benefícios

Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)

Além do tempo de contribuição mínimo exigido antes da Reforma, é necessário um pedágio de 100% sobre o tempo que faltava para se aposentar na data de entrada em vigor da Reforma. Ou seja, para se aposentar nessa regra você deve cumprir o dobro do tempo que faltava. Requer também uma idade mínima (menor do que a regra geral). O valor dessa espécie é calculado com a média de todos os salários de forma integral, sem nenhum redutor.